

## EDITAL nº 1/2026 – UGP-PNUD/SENAD

### Termo de Referência

#### CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR POR PRODUTO – PESSOA FÍSICA- PARA ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA DOS BENS CADASTRADOS NO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE ATIVOS APREENDIDOS DA DIRETORIA DE

#### 1. PROJETO

1.1 O Projeto de Cooperação Técnica Internacional entre a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD/MJ e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), no âmbito do Documento do Projeto BRA/25/012 - Inovação e Integração no desenvolvimento da Política sobre Drogas e Gestão de Ativos no Brasil, torna pública a presente convocação para seleção de consultores, na modalidade *por produto*, e convida os interessados a apresentarem as candidaturas, nos termos aqui estabelecidos.

#### 2. ANTECEDENTES

2.1 Este Termo de Referência tem por objetivo a realização de pesquisa e análise técnica sobre os bens apreendidos ou declarados perdidos em favor da União, cadastrados no Sistema Informatizado de Gestão de Ativos Apreendidos – SIGAP, sob responsabilidade da Diretoria de Gestão de Ativos e Justiça/SENAD, com a finalidade de examinar de forma estruturada a base de dados existente e, a partir dela, promover uma avaliação qualitativa do acervo. A recuperação e a gestão dos ativos têm início com a atuação dos órgãos de segurança pública, que, no exercício das atividades de persecução penal, promovem a apreensão de bens relacionados à prática de infrações penais.

2.2 Uma vez apreendidos e antes da prolação de sentença judicial, os bens podem ser submetidos a diferentes modalidades de gestão provisória, dentre as quais se destacam:

- Acautelamento para uso provisório por órgãos de segurança pública, com prioridade para aquele que tenha participado das ações de investigação ou repressão ao crime que deu causa à medida;
- Custódia em pátios dos órgãos de segurança pública ou do Poder Judiciário, permanecendo o bem sujeito às intempéries e à ação do tempo até a definição de sua destinação final; ou
- Alienação antecipada, com fundamento no art. 60 da Lei nº 11.343/2006, no art. 144-A do Código de Processo Penal e no art. 22 da Resolução nº 559/2025 do Conselho Nacional de Justiça, hipótese em que o valor obtido com a venda é

recolhido à conta judicial vinculada aos autos do processo até o julgamento final, assegurada, em caso de absolvição, a restituição do montante ao réu no prazo de até três dias úteis.

2.3 Após a decisão condenatória transitada em julgado, caso o bem tenha sido alienado de forma antecipada ou definitiva, os valores auferidos com a venda são recolhidos ao fundo beneficiário competente. Nos casos de ativos relacionados ao tráfico de drogas, se o bem ainda não tiver sido alienado, o magistrado deverá encaminhá-lo à SENAD, para que seja definida uma das seguintes destinações:

- Incorporação ou doação do bem a órgãos de segurança pública, para uso em atividades de prevenção ao uso de drogas, reinserção social ou repressão ao tráfico;
- Alienação do bem, com recolhimento dos recursos ao Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD, para reaplicação em políticas públicas sobre drogas; ou
- Destruição ou inutilização, a depender do estado de conservação e da natureza do bem.

2.4 Ressalte-se que, em todas as hipóteses de alienação, seja antecipada ou definitiva, o magistrado poderá optar pela utilização da estrutura de alienação de bens da SENAD, ocasião em que as informações pertinentes deverão ser registradas no SIGAP. Nos casos de crimes relacionados ao tráfico de drogas, as informações relativas à custódia provisória, alienação ou à incorporação dos bens também deverão ser devidamente lançadas no SIGAP, assegurando a rastreabilidade e a adequada gestão dos ativos.

2.5 O modelo federativo brasileiro confere autonomia aos entes subnacionais para a organização do Poder Judiciário e das polícias, o que resulta em fluxos heterogêneos de gestão de ativos e em práticas distintas de apreensão, custódia, alienação e destinação de bens. Essa dispersão procedimental dificulta a atuação coordenada da SENAD e o acompanhamento sistemático dos bens apreendidos ou declarados perdidos, tornando a Secretaria dependente do repasse de informações pelas unidades do Poder Judiciário para fins de registro, controle e cumprimento das disposições legais, especialmente aquelas relativas à reversão de bens ao Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD. Nesse contexto, a análise qualificada da base de dados do SIGAP revela-se essencial para identificar lacunas informacionais, inconsistências cadastrais e fragilidades nos fluxos de comunicação, subsidiando o aperfeiçoamento da governança da política de recuperação de ativos.

2.6 Historicamente, a gestão de bens apreendidos tem se mostrado um desafio recorrente, sobretudo em razão da deterioração física, da localização dos bens e da perda de valor econômico decorrentes de falhas procedimentais e da demora na definição de sua destinação. Casos de veículos inutilizados após longos períodos em depósitos, danos causados por desastres naturais ou pela superlotação de pátios, bem como imóveis cujo custo de manutenção supera seu valor de mercado, ilustram a

ineficiência da manutenção prolongada dos ativos. Embora o instituto da alienação antecipada represente um avanço normativo relevante para mitigar esses riscos, sua aplicação ainda se mostra limitada em parte significativa dos processos. Diante desse cenário, a consultoria voltada à análise da base de dados do SIGAP torna-se instrumento estratégico para identificar bens com elevado risco de desvalorização, bens que se revelam antieconômicos (cujo dispêndio de valores e mão de obra pela administração não justificam o retorno econômico promovido), ativos com localização incerta, ativos já destinados por outros atores, avaliar a efetividade das medidas atualmente adotadas e subsidiar a adoção de estratégias mais céleres e racionais de alienação e destinação, alinhadas aos objetivos da política pública de recuperação de ativos.

2.7 No plano internacional, o enfrentamento à criminalidade organizada e à economia do crime encontra respaldo em instrumentos multilaterais dos quais o Brasil é signatário, a exemplo da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (Convenção de Palermo), que estabelece a necessidade de os Estados adotarem estratégias eficazes de apreensão e confisco de produtos, bens, equipamentos e instrumentos utilizados na prática criminosa. De forma complementar, a Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas (Convenção de Viena) reconhece que a redução da lucratividade das organizações criminosas constitui elemento central para a preservação da segurança e da soberania dos Estados. Nesse contexto, a gestão qualificada e a destinação eficiente dos bens apreendidos, apoiadas por diagnósticos consistentes da base de dados do SIGAP, configuram-se como instrumentos estratégicos para o cumprimento dos compromissos internacionais assumidos pelo País e para o fortalecimento da política nacional de recuperação de ativos.

2.8 O aperfeiçoamento dos fluxos de gestão de ativos entre os diversos atores envolvidos, em especial com o Poder Judiciário e com as Polícias Judiciárias, demanda uma análise integrada de natureza jurídica, institucional e organizacional, capaz de identificar gargalos procedimentais, fragilidades na troca de informações e obstáculos à destinação célere e eficiente dos bens confiscados. Nesse contexto, a análise qualitativa da base de dados do SIGAP e seu cruzamento com dados do Poder Judiciário constitui instrumento fundamental para subsidiar diagnósticos consistentes, orientar propostas de aprimoramento dos fluxos de comunicação interinstitucional e apoiar a formulação de soluções que promovam maior eficiência, previsibilidade e segurança jurídica na gestão dos ativos.

2.9 Com o objetivo de fomentar estudos e pesquisas aplicadas que subsidiem a tomada de decisão estratégica da SENAD na formulação e no aprimoramento de suas políticas públicas foi estabelecida parceria estratégica com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, alinhada às boas práticas nacionais e internacionais relacionadas ao tema, fortalecendo a capacidade institucional para o desenvolvimento de análises qualificadas e orientadas a resultados.

### **3. ENQUADRAMENTO NO PRODOC (DOCUMENTO DE PROJETO)**

3.1 A presente consultoria contribui para a consecução do Produto 1 do Prodoc BRA/25/012: “Estratégias e metodologias inovadoras para fortalecimento de políticas sobre drogas e gestão de ativos desenvolvidas e institucionalizadas, incluindo projetos de desenvolvimento alternativo sustentável e ações de prevenção”, Atividade 1.2: “1.2 Realizar pesquisas em temas prioritários para subsidiar decisões estratégicas e o desenvolvimento de metodologias, estudos, ferramentas e soluções tecnológicas inovadoras, voltadas à implementação de ações integradas nas áreas de políticas sobre drogas, prevenção e gestão de ativos, incluindo a criação de plataformas digitais para monitoramento, análise de dados e apoio à tomada de decisão.”

### **4. OBJETO DA CONSULTORIA**

4.1. O objeto deste edital é selecionar 01 (um/a) consultor/a pessoa física, para a realização de estudo técnico e levantamento analítico acerca dos bens apreendidos ou declarados perdidos em favor da União, cadastrados no Sistema Informatizado de Gestão de Ativos Apreendidos – SIGAP, sob a responsabilidade da Diretoria de Gestão de Ativos e Justiça/SENAD. A consultoria terá por finalidade analisar de forma sistemática e estruturada a base de dados do SIGAP, abrangendo a avaliação da situação atual dos ativos, o tempo de apreensão ou de perdimento, a existência física dos bens, a confiabilidade e a consistência das informações cadastrais, bem como a viabilidade econômica para alienação. O estudo deverá, ainda, traçar o perfil econômico do acervo, apresentando diagnóstico de valores médios praticados, a identificação de bens com elevado risco de desvalorização, a definição de parâmetros para caracterização de ativos antieconômicos (considerados aqueles cujo custo de gestão e operacionalização não se justifica frente ao potencial retorno econômico), a identificação de ativos com localização incerta e de bens já destinados por outros atores institucionais, de modo a subsidiar a tomada de decisão estratégica da SENAD quanto à alienação, destinação, descarte ou adoção de outras providências legalmente cabíveis.

4.2. A modalidade de contratação será por produto e os(as) interessados(as) devem apresentar suas candidaturas para realização de pesquisa aplicada sobre a base de dados do SIGAP. A atuação pretendida busca, ainda, ampliar a eficiência do mecanismo de recuperação de ativos, instrumento central para o enfrentamento do poder econômico do crime organizado e, dentre outras destinações, para a capitalização do FUNAD – Fundo Nacional de Drogas, responsável pelo financiamento de políticas públicas sobre drogas.

4.3. O estudo deverá contemplar a complexidade dos fluxos de gestão dos bens, a interação entre os atores institucionais envolvidos e os fatores jurídicos, administrativos, operacionais e informacionais que obstam ou retardam a alienação e a destinação eficiente dos ativos, inclusive fragilidades decorrentes de lacunas, inconsistências ou desatualização dos registros no SIGAP.

4.4. Em síntese, o objetivo geral da consultoria consiste em identificar gargalos, riscos e oportunidades de aprimoramento na gestão do acervo de bens registrados no SIGAP, de modo a subsidiar a tomada de decisão estratégica da SENAD e orientar o aperfeiçoamento das políticas públicas de recuperação de ativos, com impactos positivos para a eficiência administrativa, a segurança jurídica, a capitalização dos fundos beneficiários e o enfrentamento ao poder econômico do crime organizado.

4.5. Para o cumprimento do objeto, a consultoria deverá analisar a integralidade da base de dados do SIGAP, promover o cruzamento dessa base com eventual base de dados fornecida pelo Poder Judiciário, realizando, quando necessário, entrevistas técnicas ou reuniões de escuta qualificada com atores institucionais relevantes, com vistas a complementar a análise da base de dados, especialmente no que se refere a problemas operacionais e logísticos relacionados à custódia, conservação, classificação e localização dos bens, dificuldades na troca de informações entre órgãos, e entraves legais ou administrativos que impactem a alienação antecipada e a destinação dos ativos, sem prejuízo do caráter predominantemente analítico e documental da consultoria.

#### 4.6. PRODUTOS ESPERADOS E CRONOGRAMA DE ENTREGA

<b>Descrição dos Produtos</b>	<b>Prazo a contar da assinatura do contrato (dias)</b>	<b>Pagamento (%)</b>
<p><b>Produto 1: Plano de Trabalho e Metodologia</b> - Documento contendo a proposta técnica de execução da consultoria, com detalhamento do delineamento metodológico para a análise da base de dados do SIGAP, para os critérios de classificação e qualificação dos bens, da busca dos parâmetros de viabilidade econômica, dos indicadores de risco de desvalorização e a indicação da base de dados eventualmente fornecida pelo Poder Judiciário para cruzamento de informações, além de cronograma detalhado das atividades, em conformidade com as disposições técnicas deste edital.</p>	45	20%
<p><b>Produto 2: Relatório Técnico Parcial</b> Relatório contendo: (i) análise preliminar da base de</p>	135	30%

<p>dados do SIGAP, com levantamento, sistematização e qualificação dos dados disponíveis, identificação de lacunas, inconsistências e padrões relevantes (tais como tempo de apreensão ou perdimento, tipologia dos bens, localização, status de destinação e estimativas de valor);</p> <p>(ii) apresentação dos instrumentos analíticos utilizados, incluindo critérios de classificação, matrizes de risco, parâmetros para identificação de bens antieconômicos e metodologia de priorização de ativos para alienação ou destinação; e</p> <p>(iii) cruzamento com a base de dados do Poder Judiciário e indicação de inconsistências observadas entre as bases analisadas.</p>		
<p><b>Produto 3: Relatório Técnico Final</b></p> <p>Documento consolidado contendo a análise completa e aprofundada do acervo de bens cadastrados no SIGAP e seu cruzamento com dados fornecidos pelo Poder Judiciário, com diagnóstico qualitativo e quantitativo dos ativos, perfil econômico do acervo, identificação de bens com elevado risco de desvalorização, ativos antieconômicos ou inservíveis, bens com localização incerta ou já destinados por outros atores, bem como recomendações estratégicas e operacionais para o aprimoramento da gestão, indicação de perfil e valor de bens considerados antieconômicos, incluindo propostas de saneamento e qualificação da base de dados.</p>	-300	50%

4.7 Uma vez entregues, os produtos serão submetidos à análise técnica Diretoria de Gestão de Ativos e Justiça (DGA/SENASP).4.8 Somente serão pagos os produtos que, efetivamente, atenderem tecnicamente às demandas exigidas neste Termo de Referência e que tiverem a qualidade exigida para a consultoria.4.9 Nos produtos, devem ser indicadas as referências às bases e publicações consultadas, com citação dos autores, em observação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Os produtos deverão estar escritos em língua portuguesa e passar por revisão de texto.

## **5. ATIVIDADES MÍNIMAS QUE DEVERÃO SER EXECUTADAS**

5.1 As atividades da consultoria deverão ser desenvolvidas sob supervisão da equipe técnica Diretoria de Gestão de Ativos -DGA/SENAD.

5.2 Além das atividades específicas atribuídas ao desenvolvimento de cada produto da consultoria em análise, o(a) consultor(a) deverá:

- Elaborar e apresentar à SENAD/MJSP o Plano de Trabalho da consultoria, contendo o detalhamento das atividades, metodologia, cronograma e entregas previstas, para fins de avaliação, validação e eventual proposição de ajustes pela DGA/SENAD;
- Participar de reuniões técnicas virtuais e estabelecer interlocução contínua com profissionais das instituições envolvidas, sempre que necessário, com o objetivo de obter informações complementares e subsidiar a elaboração dos produtos técnicos previstos neste Termo de Referência;
- Realizar reuniões técnicas virtuais com a equipe de servidores da DGA/SENAD, voltadas à transferência de conhecimento e ao compartilhamento de metodologias, critérios analíticos e resultados parciais e finais relacionados à consultoria;
- Apresentar os produtos intermediários e finais em reuniões virtuais, para apreciação e discussão técnica, podendo contar com a participação de representantes das áreas interessadas, sempre que convocado pela SENAD.

## **6. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO TRABALHO**

6.1 O prazo para execução do trabalho e consequente entrega dos produtos é de 10 (dez) meses, a partir da data de assinatura do contrato, respeitando-se os prazos definidos por produto deste termo de referência, podendo ser prorrogado por igual período.

6.2 A atuação desta consultoria será realizada de modo remota.

## 7. DISPONIBILIDADE

7.1 O(a)candidato(a) deve ter disponibilidade para início imediato dos trabalhos.

## 8. VALOR

8.1 O valor total deste edital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), distribuídos conforme cronograma de entrega (item 4).

## 9.PROCESSO SELETIVO

9.1 Os(as) interessados(as) em participar do processo seletivo deverão encaminhar currículo indicando o preenchimento dos requisitos obrigatórios e desejáveis, conforme formulário padrão constante no **Anexo I**, para o endereço eletrônico [dga@mj.gov.br](mailto:dga@mj.gov.br) com o título “PROCESSO SELETIVO: Pessoa Física - Pesquisa aplicada sobre a base de dados do SIGAP” até o dia 30 de abril de 2026.

9.2 Deverá ser enviado o material comprobatório dos requisitos que forem atendidos pelo(a) candidato(a), juntamente com o referido currículo, conforme orientações a seguir:

- a) **Formação Superior:** A formação superior deverá ser comprovada por meio do envio de cópia do diploma de curso superior
- b) **Experiência Profissional:** A experiência profissional deve ser comprovada por meio de cópia dos registros da carteira de trabalho, declaração do(s) empregador(es), especificando os dados do empregado e relacionando as funções que desempenhou no órgão/empresa/instituição com as devidas datas de início e término de cada atribuição, contratos de prestação de serviço, contratos de outras consultorias com a mesma temática, ou outros instrumentos equivalentes. Observação: Será considerada apenas a experiência a partir da conclusão do curso superior;
- c) **Pós-graduação (strictu ou lato sensu):** Enviar diploma e/ou trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, ou documento equivalente, por meio dos quais será avaliado se há relação da pós-graduação com as áreas do conhecimento exigidas;
- d) **Produção Técnica ou Acadêmica:** Cópia de artigos, livros ou capítulos de livros publicados, ou indicação de endereço eletrônico onde estejam disponíveis, especialmente gestão de ativos, análise de dados ou outros, desde que relacionados à temática da consultoria.

9.3 Perfil necessário ao(à) consultor(a): a seleção será baseada em análise de currículos e entrevista, de acordo com os requisitos listados a seguir:

### a) REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

- Formação superior, em Engenharia de Computação, Ciência da Computação,

Sistemas de Informação, Gestão de Tecnologia da Informação, Estatística, Ciências contábeis, Ciência de Dados ou áreas afins, comprovada por diploma emitido por instituição de ensino superior; e

- Experiência profissional comprovada mínima de 5 (cinco) anos, contada a partir da conclusão do curso superior.

#### **b) REQUISITOS DESEJÁVEIS PONTUÁVEIS**

- Pós-graduação (stricto ou lato sensu): Envio de trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, ou documento equivalente, por meio dos quais será avaliado se há relação da pós-graduação com as áreas do conhecimento exigidas, a saber: estudos ou pesquisas em políticas públicas sobre drogas, de gestão pública, recuperação de ativos, análise de dados, economia, finanças públicas ou estudos relacionados. Estudos divergentes das temáticas citadas neste parágrafo não serão considerados para pontuação;
- Experiência profissional: Envio de cópia dos registros da carteira de trabalho e declaração do(s) empregador(es), especificando os dados do empregado e relacionando as funções que desempenhou no órgão/empresa/instituição com as devidas datas de início e término de cada atribuição, contratos de prestação de serviço, contratos de outras consultorias com a mesma temática, ou outros instrumentos equivalentes em atividades de pesquisa científica, em desenvolvimento de projetos ou atuação, de forma geral, nas políticas públicas sobre drogas, de gestão pública, recuperação de ativos, análise de dados, economia, finanças públicas ou temas afins;
- Envio de publicação de artigos, livros ou capítulos de livros publicados, ou indicação de endereço eletrônico onde estejam disponíveis relacionados à políticas públicas sobre drogas, políticas públicas sobre drogas, de gestão pública, recuperação de ativos, análise de dados, economia, finanças públicas ou temas afins; e
- Pertinência da experiência profissional e acadêmica anterior com as atividades descritas.

#### **10. COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS**

10.1 Para participar do processo seletivo e para assinatura do contrato, os candidatos deverão possuir material disponível comprobatório dos requisitos especificados para o respectivo perfil.

#### **11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/AVALIAÇÃO**

11.1. As pontuações serão atribuídas de acordo com as informações do(a) candidato(a), apresentadas no Curriculum Vitae e com seu desempenho na entrevista. Para tanto, é indispensável que o(a) candidato(a) indique expressamente, em seu currículo, as experiências profissionais requeridas, tanto na parte obrigatória, como na

parte pontuável, de forma que a Comissão de Avaliação possa realizar a análise adequada.

**1ª Etapa (Eliminatória/Não Pontuável):** Atendimento das qualificações mínimas definidas no item a) Requisitos Obrigatórios. Tem caráter eliminatório, ou seja, caso o candidato não preencha as qualificações mínimas demandadas, será eliminado do certame.

**2ª Etapa (Classificatória/Pontuável):** Análise Curricular e Entrevista

### 2.1. Análise Curricular

Pontuação dos currículos não eliminados na 1ª Etapa, no valor máximo de até 60 (sessenta) pontos, de acordo com os critérios apresentados na tabela a seguir:

<b><i>Qualificações desejáveis e pontuáveis</i></b>	<b><i>Pontuação</i></b>
Pós-graduação (stricto ou lato sensu): Trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, ou documento equivalente, que tenha relação com as áreas do conhecimento exigidas: estudos ou pesquisas em políticas públicas sobre drogas, de gestão pública, recuperação de ativos, análise de dados, economia, finanças públicas ou estudos relacionados. Estudos divergentes das temáticas citadas neste parágrafo não serão considerados para pontuação	Até 30 pontos
Especialização: 10 pontos	
Mestrado: 20 pontos	
Doutorado: 30 pontos	
<b>Pontuação Não Cumulativa</b>	

<p>Experiência profissional relacionada a gestão pública, recuperação de ativos, análise de dados, economia, estatística, finanças públicas ou demais atividades relacionadas às atividades de análise de dados.</p> <p>Critério: Cópia dos registros da carteira de trabalho e declaração do(s) empregador(es), especificando os dados do empregado e relacionando as funções que desempenhou no órgão/empresa/instituição com as devidas datas de início e término de cada atribuição, contratos de prestação de serviço, contratos de outras consultorias com a mesma temática, ou outros instrumentos equivalentes em atividades de pesquisa científica, em desenvolvimento de projetos ou atuação, de forma geral, nas políticas públicas sobre drogas, de gestão pública, recuperação de ativos, análise de dados, economia, finanças públicas ou temas afins</p> <p>4 pontos por cada ano de experiência profissional comprovado</p>	Até 20 pontos
<p>Publicação de artigos, livros ou capítulos de livros relacionados a gestão pública, recuperação de ativos, análise de dados, economia, estatística, finanças públicas ou demais atividades relacionadas às atividades de análise de dados.</p> <p>Critério: Enviar cópia do livro, capítulo ou artigo, ou indicar o endereço da internet onde estejam publicados. (2 pontos por publicação)</p>	Até 10 pontos
<b>Pontuação total máxima (fase de avaliação de experiência acadêmico-profissional)</b>	<b>60 pontos</b>

Tabela 1 - Avaliação curricular (experiência acadêmico-profissional)

## 2.2. Entrevista

Na entrevista, as notas serão calculadas conforme tabela a seguir.

Itens de avaliação	Pontuação
<p>Conhecimento acerca dos temas relacionados ao objeto da consultoria, em especial no que se refere gestão pública, recuperação de ativos, análise de dados, economia, estatística ou finanças públicas.</p> <p><i>Muito bom: 15 pontos</i>  <i>Bom: 10 pontos</i>  <i>Satisfatório: 5 pontos</i>  <i>Ruim: 1 ponto</i></p>	Até 15 pontos

Experiência e conhecimentos sobre políticas públicas sobre gestão pública, recuperação de ativos, análise de dados, economia, estatística ou finanças públicas.  <i>Muito bom: 10 pontos – Bom: 7 pontos – Satisfatório: 5 pontos – Ruim: 1 ponto</i>	Até 10 pontos
Relato de experiências profissionais  <i>Muito bom: 10 pontos – Bom: 7 pontos – Satisfatório: 5 pontos – Ruim: 1 ponto</i>	Até 10 pontos
Fluência verbal, articulação e capacidade de comunicação  <i>Muito bom: 5 pontos – Bom: 4 pontos – Satisfatório: 2 pontos – Ruim: 1 ponto</i>	Até 5 pontos
<b>Pontuação total máxima (fase de entrevista)</b>	<b>40 pontos</b>

*Tabela 2 – Entrevista*

11.2. Em caso de empate, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, em ordem: (i) prioridade a candidatos(as) pertencentes a grupos historicamente sub-representados, conforme políticas de ações afirmativas, considerados, para fins deste edital, mediante autodeclaração, pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas, pessoas LGBTQIA+, bem como outros grupos em situação de vulnerabilidade social reconhecidos pelas políticas públicas vigentes; (ii) nota da entrevista; (iii) avaliação curricular; e, persistindo o empate (iv) sorteio.

11.3. O(a) candidato(a) selecionado será convocado(a) a comprovar os requisitos pontuados no processo seletivo, sua habilitação profissional (quando necessária), documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação. Caso apresente documentação incompleta, descumpra o prazo indicado ou caso tenha restrições que impeçam a adequada execução do contrato, o candidato poderá ser desclassificado e será convocado o próximo da lista de classificação, caso esteja apto.

11.4. Classificação Final: Para fins de classificação final, o(a) candidato(a) deverá obter, no mínimo, 50% da pontuação em cada uma das fases da 2ª etapa (Classificatória/Pontuável). Serão selecionados(as), para fins de contratação, os(as) candidatos(as) com as maiores pontuações obtidas na 2ª etapa (somatório das pontuações obtidas na análise curricular e na entrevista).

## **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

12.1. Esta contratação será conduzida pela SENAD, com o apoio do PNUD, seguindo as

normas e diretrizes do organismo (seleção simplificada) e a legislação brasileira (Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 e Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017).

**12.2. De acordo com o art. 7º do Decreto nº 5.151/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.**

12.3. Exceções a essa regra verificam-se na Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025 (LDO 2026), que prevê duas exceções a essa vedação: (i) professores universitários na situação prevista na alínea “b” do inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição, desde que os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor (Art. 18, VII, §1º, VI, b.2) e (ii) servidores públicos em licença sem remuneração para tratar de interesse particular (Art. 18, VII, § 3º).

12.4. A execução dos trabalhos previstos não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

12.5. Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

- a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
- b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
- c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

12.6. Por exigência do Organismo Internacional, a contratação ocorrerá somente mediante a apresentação pela/o candidata/o selecionada/o de:

- Atestado médico de boa saúde;
- Confirmação de imunização para a COVID-19.

### **13. ANEXOS QUE INTEGRAM A CONVOCAÇÃO**

14.1 Integram este edital de convocação os seguintes anexos:

- a. Anexo I - Currículo Padrão;
- b. Anexo II – Disposições Técnicas da Pesquisa.

#### 14. CRONOGRAMA PREVISTO

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS</b>
Período de inscrições	15 a 30/04/2026
1ª etapa. Divulgação classificados	18/05/2026
2ª etapa. Entrevistas com os classificados da 1ª etapa	19 a 22/05/2026
Publicação do resultado preliminar da seleção	28/05/2026
Prazo para interposição de recurso	28/05 a 01/06/2026
Publicação da homologação do resultado da seleção	09/06/2026

Anexo I Formulário - Currículo Padrão

<b>Nome do(a) Candidato(a):</b>		
<b>CPF:</b>	<b>Data de Nascimento:</b>	
<b>Endereço Residencial:</b>		
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone Celular:</b>	
<b>1ª Etapa – Requisitos</b>		
<b>Obrigatórios</b>		
<b>Formação Superior:</b>	<i>Indicar o curso superior e a instituição</i>	
<b>Experiência Profissional a partir da conclusão do curso superior:</b>	<i>Indicar as funções/empregos ao longo da vida profissional, respectivos períodos e descrever as atividades desempenhadas.</i>	
<b>Órgão/Empresa/Instituição</b>	<b>Período</b>	
<b>2ª Etapa</b>		
<b>1ª Fase – Requisitos Desejáveis</b>		
<b>1- Pós-graduação em áreas do conhecimento relacionadas a políticas públicas inclusivas, conforme o Item 7.3 deste Edital.</b>	<b>Tipo</b>	<i>Indicar para cada requisito abaixo o que é solicitado</i>
	<b>Doutorado</b>	<i>Instituição/Tema:</i>
	<b>Mestrado</b>	<i>Instituição/Tema:</i>
	<b>Especialização</b>	<i>Instituição/Tema:</i>
<b>2- Experiência profissional, de acordo com o Item 7.3 deste Edital.</b>	<i>Órgão(s)/Empresa(s)/Instituição(ões): Nº anos de experiência:</i>	
	<b>Livros publicados</b>	

<b>3- Publicações relacionadas a (i) transversalidade da perspectiva de gênero ou raça; (ii) políticas públicas inclusivas; ou (iii) temas afins, conforme o Item 7.3 deste Edital.</b>	<b>Capítulos de livros</b>	<i>Título/ISBN/Título do Capítulo</i>
	<b>Artigos publicados em periódicos</b>	
	<b>Artigos publicados em congressos</b>	

## **Anexo II – Disposições Técnicas da Pesquisa**

### **Produtos:**

#### **1. Proposta de Pesquisa**

A Proposta de Pesquisa deverá apresentar, de forma clara e objetiva, os fundamentos técnicos e metodológicos que orientarão a execução da consultoria, observando, no mínimo, as seguintes diretrizes:

- a) Objeto, objetivos e justificativa, alinhados ao escopo deste Termo de Referência, com foco na análise e qualificação do acervo de bens cadastrados no SIGAP;
- b) Delineamento metodológico para a análise da base de dados do SIGAP, incluindo critérios de tratamento, classificação e qualificação dos bens;
- c) Definição dos parâmetros de viabilidade econômica, com indicação dos critérios adotados para avaliação de potencial de alienação, identificação de bens antieconômicos e mensuração de custos operacionais associados à gestão dos ativos;
- d) Indicação dos indicadores de risco de desvalorização, considerando fatores como tempo de apreensão ou perdimento, natureza do bem, estado de conservação e condições de custódia;
- e) Descrição das bases de dados complementares, inclusive aquelas eventualmente fornecidas pelo Poder Judiciário, com indicação da estratégia de cruzamento e validação das informações;
- f) Cronograma detalhado de execução das atividades, compatível com os produtos e prazos previstos neste edital.

#### **2. Relatório Técnico Parcial**

O Relatório Técnico Parcial deverá apresentar os resultados preliminares da consultoria, contemplando, obrigatoriamente:

- a) Análise preliminar da base de dados do SIGAP, com levantamento, sistematização e qualificação das informações disponíveis, incluindo a identificação de lacunas, inconsistências cadastrais e padrões relevantes, tais como tempo de apreensão ou perdimento, tipologia dos bens, localização, status de destinação e estimativas de valor;
- b) Apresentação dos instrumentos analíticos adotados, incluindo critérios de classificação e qualificação dos bens, matrizes de risco, parâmetros para identificação de ativos antieconômicos ou inservíveis e metodologia de priorização de bens para alienação, destinação ou descarte;
- c) Cruzamento preliminar da base do SIGAP com dados fornecidos pelo Poder Judiciário, quando disponíveis, com indicação das inconsistências, divergências ou ausências de informação identificadas entre as bases analisadas.

#### **3. Produto 3 – Relatório Técnico Final**

O Relatório Técnico Final deverá consistir em documento consolidado, contendo a análise completa e aprofundada do acervo de bens cadastrados no SIGAP, incluindo o cruzamento das informações com bases de dados fornecidas pelo Poder Judiciário, quando aplicável, e deverá contemplar, no

- a) Diagnóstico qualitativo e quantitativo dos ativos, com categorização por tipo de bem, tempo de apreensão ou perdimento, localização, status e viabilidade econômica;
- b) Perfil econômico do acervo, com apresentação de valores médios estimados, identificação de bens com elevado risco de desvalorização e análise da relação custo-benefício da gestão dos ativos;
- c) Identificação de ativos antieconômicos ou inservíveis, com indicação de parâmetros objetivos de valor mínimo ou condições que justifiquem a não alienação;
- d) Identificação de bens com localização incerta, inconsistências cadastrais relevantes ou ativos já destinados por outros atores institucionais;
- e) Recomendações estratégicas e operacionais para o aprimoramento da gestão, alienação e destinação dos bens, incluindo propostas de saneamento, qualificação e aprimoramento da base de dados do SIGAP;
- f) Indicação de perfis de bens considerados antieconômicos, com parâmetros objetivos que subsidiem futuras decisões administrativas e judiciais.

#### **4. Disposições técnicas de caráter metodológico**

A execução da consultoria deverá adotar metodologia exploratório-descritiva, com foco predominante na análise de dados, especialmente aqueles extraídos do SIGAP e de bases administrativas eventualmente disponibilizadas pelo Poder Judiciário. Poderão ser utilizadas, sem prejuízo de outras, técnicas de análise documental, estatística descritiva e classificação de ativos.

#### **5. Questões Norteadoras**

A análise deverá ser orientada, entre outras, pelas seguintes questões:

1. Qual é a situação atual do acervo de bens cadastrados no SIGAP, à luz do tempo de apreensão ou perdimento, localização, status e viabilidade econômica dos bens?
2. Quais são as principais inconsistências, lacunas ou fragilidades informacionais que impactam a gestão e a destinação dos ativos?
3. Quais bens apresentam elevado risco de desvalorização ou se caracterizam como antieconômicos ou inservíveis?
4. Em que medida o cruzamento com dados do Poder Judiciário contribui para a qualificação da base e para a tomada de decisão estratégica da SENAD?
5. Quais medidas técnicas, operacionais e estratégicas podem ser adotadas para aperfeiçoar a gestão, a alienação e a destinação dos bens, com base no diagnóstico realizado?